

DECRETO N.º 092, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

CRENCIA FUNCIONÁRIOS PARA ASSINAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Alínea “F”, Inciso I, do Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica delegado, a partir desta data, aos servidores abaixo relacionados, a responsabilidade pelas contas correntes e contas poupanças já existentes e pelas contas que venham a ser abertas no Banco do Brasil S.A. em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.232.808/0001-83, sendo:

- **Arnildo Rieger, Prefeito Municipal**, inscrito no RG n.º 903.579-6 /PR e no CPF n.º 034.113.979-34;
- **Débora Andreia Thomas**, inscrita no RG n.º 8.432.849-9 e no CPF n.º 008.621.179-09.

Parágrafo Único: Os atos serão sempre realizados conjuntamente pelos **dois** servidores acima, podendo eles: *abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; requisitar talonários de cheques ; emitir, sustar, contra-ordenar, e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos ; cadastrar, alterar e desbloquear senhas ; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ; efetuar aplicações financeiras e resgates; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do debito direto autorizado; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; solicitar saldos/extratos de investimentos ; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; e, emitir comprovantes.*

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 085/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município